PROJETO DE LEI Nº CM-012/2023

Autoriza o Poder Executivo a custear cirurgias de fissura lábio-palatal ou lábio leporino no âmbito do Município de Divinópolis

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por meio de sua rede de unidades públicas ou conveniadas, autorizado a custear para os seus munícipes a cirurgia plástica reconstrutiva de fissura lábio-palatal ou lábio leporino, bem como o tratamento pós-cirúrgico.

§1° O tratamento pós-cirúrgico de que trata o *caput* deste artigo inclui as especialidades de fonoaudiologia, de psicologia e de ortodontia, bem como as demais especialidades relacionadas à recuperação e ao tratamento integral de fissura lábio-palatal ou lábio leporino, com utilização de todos os meios disponíveis no setor municipal de saúde.

§2º Caso o paciente necessite de reeducação oral, poderá ser a ele disponibilizado, gratuitamente, um fonoaudiólogo para auxiliá-lo nos exercícios de sucção e de mastigação e no bom desenvolvimento da fala.

§3º Caso seja necessário para o completo tratamento de reeducação oral, o paciente poderá também ser assistido, gratuitamente, por um ortodontista, a quem caberá decidir sobre implante dentário e adoção de aparelhos ortodônticos no tratamento pós-cirúrgico.

§4º Quando necessário, poderá ser disponibilizado acompanhamento psicológico gratuito ao paciente, a fim de auxiliá-lo em todas as suas necessidades.

Art. 2º Nos casos de lábio leporino detectados e confirmados no pré-natal ou após o nascimento, o bebê poderá realizar a cirurgia reparadora logo depois de seu nascimento.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no quer for necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de janeiro de 2023

Assinado de forma digital por EDSOM JOSE DE SOUSA:35771801615
Dados: 2023.01.31 17:57:26 -03'00'

VEREADOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA
LÍDER DO GOVERNO

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei autorizativo tem o objetivo de dar a possibilidade ao Executivo de custear cirurgias de fissura lábio-palatal ou lábio leporino no âmbito do Município de Divinópolis. A fissura lábio-palatal ou lábio leporino é uma abertura no lábio ou no palato (céu da boca), podendo ser completa, lábio e palato. Essas aberturas resultam do desenvolvimento incompleto do lábio e/ou do palato, enquanto o bebê está se formando, antes de nascer. O lábio e o céu da boca desenvolvem-se separadamente durante os três primeiros meses de gestação. Nas fissuras mais comuns o lado esquerdo e o direito do lábio não se juntam, ficando uma linha vertical aberta. A mesma situação pode acontecer com o céu da boca. Em casos mais raros pode haver duas fissuras no palato, uma do lado direito e outra do lado esquerdo.

Alguns fissurados não têm problemas com relação a alimentação, outros têm dificuldades. O uso de mamadeiras com bicos especiais ou o posicionamento na hora da alimentação é usado para tentar resolver o problema, o que gera um grande problema aos pais desde o nascimento da criança. Em relação a fala, também haverá diferenças. Se a fissura atingir somente o lábio pode ser que não haja problemas de fala. Entretanto se chegar até o céu da boca, além da cirurgia corretiva, haverá necessidade de tratamento fonoaudiológico.

O município podendo custear tais cirurgias, trará um grande benefício a estes cidadãos que infelizmente acabaram por nascer com o problema. Peço assim o voto favorável de todos os vereadores.

Divinópolis, 31 de janeiro de 2023

VEREADOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA
LÍDER DO GOVERNO